

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2024**  
**EDITAL DE ABERTURA - Nº 001**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

**1. QUADRO DE FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais	R\$ 4.580,57	40h

**2. QUADRO DE REQUISITOS E PROVAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITO MÍNIMO</b>	<b>PROVAS</b>
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais	I - Graduação completa em nível superior em Pedagogia; II – Graduação completa em curso Normal Superior; III – Graduação completa em curso de Nível Médio em Magistério, na modalidade normal.	Objetiva (caráter classificatório e eliminatório – pontuação máxima 80) + Títulos (caráter classificatório – pontuação máxima 20)

**3. REQUISITOS COMUNS A FUNÇÃO**

- 3.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, e aos estrangeiros, conforme Art. 37, I da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 3.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- 3.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
- 3.4. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para a função, na data da posse.
- 3.5. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

**4. DA INSCRIÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO**

- 4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função pleiteada.

4.3. O pedido de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente na modalidade **presencial**, na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua XV de Novembro n.º 178, Pirai do Sul/PR, **durante os dias úteis do período de inscrições, que será de 05 de junho de 2024 a 07 de junho de 2024, no horário das 8h30 às 11h e das 13h às 17h.**

4.4. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

4.5. Para efetuar a inscrição é obrigatório o preenchimento, de forma completa e correta, de todos os campos da ficha de solicitação de inscrição e fazer a conferência das informações.

4.6. Não será cobrado pagamento de taxa de inscrição.

4.7. As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

4.8. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em desconsideração da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.9. A efetivação da inscrição implica na sujeição a este Edital em todos os seus termos.

## **5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Estadual nº 106/2003 no Art. 8º, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas ofertadas por função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.

5.3. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado – PSS em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas prevista neste Edital.

5.4. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também das vagas de ampla concorrência.

5.5. A declaração da deficiência deverá ser confirmada por meio de laudo médico original, assinado por médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência.

5.6. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Processo Seletivo Simplificado, não gerando direito de contratação no cargo. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRO-BRASILEIROS**

6.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003 no Art. 1º, é reservado 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por função.

6.2. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se auto declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

6.3. O candidato afro-brasileiro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de

condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

6.5. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.6. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.7. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; seja nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á infrator à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1. O Edital de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, **na data de 10 de junho de 2024**.

7.2. É de competência da Comissão, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.

7.3. Caberá pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição, sem efeito suspensivo, mediante requerimento devidamente fundamentado e encaminhado no endereço eletrônico [seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br](mailto:seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br) dirigido a Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do Edital referido no item 6.1.

7.4. A Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração, sendo o resultado divulgado através de edital, no máximo até 01 (um) dia útil, no Diário Oficial Eletrônico do Município, após a publicação da homologação das inscrições.

## **8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

8.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Pirai do Sul - PR, **na data de 16 de junho de 2024, às 09 horas**, em local a ser divulgado através do Edital de Ensalamento, o qual será publicado na data de 13 de junho de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir de seu início, podendo o(a) candidato(a) entregar o gabarito preenchido depois de transcorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora.

8.2. Os portões do local da realização da Prova Objetiva serão abertos às 8 horas e fechados às 08 horas e 30 minutos. Após esse horário não será permitida a entrada de candidatos.

8.3. A Prova Objetiva será realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 8.1. – Edital de Ensalamento.

8.5. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

**a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;**  
**b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público**, sendo considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e

Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503/1997;

**c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.**

**d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela Delegacia de Polícia.**

8.6. Em hipótese alguma será fornecido o ensalamento via telefone ou e-mail.

8.7. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

## **9. DA PROVA OBJETIVA**

9.1. A prova objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com apenas uma única alternativa correta, sendo 05 de língua portuguesa, 05 de raciocínio lógico, 05 de conhecimentos gerais e 10 de conhecimentos específicos.

9.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo VII, deste Edital.

9.3. O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas será realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

9.4. O(a) candidato(a) que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

a) sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 8.5.b, ou na sua falta, apresentar boletim de ocorrência (original) nos termos previstos no item 8.5.d;

b) após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;

c) portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;

d) acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

9.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Envelope das Folhas de Respostas, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

9.10. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir do primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova objetiva.

9.11. O candidato poderá solicitar anulação de questão ou mudança de gabarito, mediante requerimento específico disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme modelo devidamente fundamentado com provas pertinentes, enviado ao endereço eletrônico [seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br](mailto:seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br) dirigido a Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Gabarito

referido no item 9.10.

9.12. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

9.13. Por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado há possibilidade de mudança de gabarito ou anulação devidamente justificada de questão(ões) e, nesta última hipótese, cada questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos da função correspondente à(s) questão(ões) anulada(s).

9.14. A divulgação do resultado de eventuais recursos, juntamente com o Gabarito final, será publicada em Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município **no dia 20 de junho de 2024**.

9.15. O candidato **NÃO** poderá levar o caderno de prova, as provas estarão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul após a aplicação das mesmas.

## **10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Língua Portuguesa	05	nº de acertos x 2	10
Raciocínio Lógico	05	nº de acertos x 4	20
Conhecimentos Gerais	05	nº de acertos x 2	10
Conhecimentos Específicos	10	nº de acertos x 4	40
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA</b>			<b>80</b>

10.3. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva.

## **11. DA PROVA DE TÍTULOS**

11.1. A apresentação dos títulos será realizada no dia da prova objetiva, **na data de 16 de junho de 2024**.

11.2. Terão seus títulos avaliados, os candidatos que obtiveram a pontuação mínima na Prova Objetiva nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

11.3. Os títulos deverão ser entregues em envelopes devidamente acondicionados e identificados da seguinte forma: PSS Nº 002/2024, nome completo do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorre, quantidade de folhas dos documentos e acompanhado de Formulário de Relação de Títulos constando a relação de documentos apresentados, sem rasura ou emenda, conforme modelo - Anexo II.

11.4. Os títulos são de caráter classificatório, sendo de responsabilidade do candidato a sua apresentação.

11.5. A pontuação referente aos títulos será aplicada conforme tabela abaixo:

<b>Títulos avaliados</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Pontuação Máx.</b>
Diploma/Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área de formação exigida para o cargo.	1,0 por curso concluído	5,0
Diploma/Certificado de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de formação exigida para o cargo.	2,0 por curso	2,0
Diploma de Pós-Graduação/Certificado em nível de Doutorado na área de formação exigida para o cargo.	3,0 por curso	3,0
Experiência profissional na área pública e/ou privada na área de educação, de efetiva regência.	1,0 por cada ano de experiência devidamente comprovada.	10,0
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA</b>		<b>20</b>

11.6. Para efeitos de tempo de experiência, serão consideradas apenas as comprovações relativas ao exercício em turmas de Educação Infantil e Séries do Ensino Fundamental, seja na rede pública ou privada.

11.7. A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital.

11.8. O tempo de serviço que for concomitante, ou seja, atuados em vínculos distintos, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

11.9. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

11.10. Todos os documentos apresentados para a Prova de Títulos (certificados, diplomas, histórico escolar etc.) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião público. A apresentação dos Títulos tem caráter classificatório, sendo sua nota somada a nota da prova objetiva.

11.11. Os títulos deverão apresentar carga horária conforme apresentada pela tabela de "Quadro de títulos" e estarem concluídos na data de realização da Prova Escrita Objetiva. Não serão avaliados títulos de cursos sem conclusão.

11.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário para entrega dos títulos. A não apresentação dos títulos, qualquer que seja o motivo, caracterizará a não pontuação.

11.13. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município **no dia 24 de junho de 2024**.

11.14. O candidato terá direito de recurso quanto ao resultado da Avaliação dos Títulos, mediante requerimento devidamente fundamentado com provas pertinentes, dirigido a Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento conforme modelo específico postado no Diário Oficial Eletrônico do Município e protocolado na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua XV de novembro n.º 178, Pirai do Sul/PR ou enviado ao endereço eletrônico [seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br](mailto:seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br) dirigido a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do

Edital referido no item 11.10.

11.15. A Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o recurso, sendo o resultado divulgado através de edital, **na data de 26 de junho de 2024**, na mesma forma de divulgação constante no item 11.10.

11.16. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

## **12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- b) Obter a maior pontuação nas questões objetivas de Raciocínio Lógico.
- c) Maior tempo de experiência no exercício das atribuições relativas à área de educação.
- d) Candidato mais idoso.
- e) Maior número de filhos dependentes, perante os critérios previdenciários do INSS.

## **13 DO RESULTADO FINAL**

13.1. A classificação final (somatória das notas da Prova Objetiva + Prova de Títulos) do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município **na data de 28 de junho de 2024**.

13.2. O candidato terá direito de recurso quanto ao resultado final, mediante requerimento específico postado no site Diário Oficial Eletrônico do Município devidamente fundamentado com provas pertinentes, dirigido a Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua XV de novembro n.º 178, Pirai do Sul/PR, ou enviado ao endereço eletrônico [seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br](mailto:seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br) dirigido a Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

13.4. A Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o recurso, sendo o resultado divulgado através de edital, **na data de 03 de julho de 2024**.

## **14 DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Publicar-se-á o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado **na data de 04 de julho de 2024**.

## **15 DO REGIME JURÍDICO**

15.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância do número de vagas abertas de acordo com a necessidade de serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.2. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pirai do Sul e a Lei Municipal nº 2.275/2019.

15.3. O contrato terá o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser

prorrogado uma vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

15.4. No caso de desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas que vierem a surgir serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem decrescente de classificação.

## **16 DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem rigorosa de classificação final, serão convocados por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br).

16.2. A convocação conterà:

- a) O nome do(a) candidato(a).
- b) A classificação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.
- c) O dia, a hora e o local onde deverá se apresentar.

16.3. A convocação dar-se-á no momento em que ocorrer a necessidade administrativa.

16.4. Serão exigidos do convocado, a original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou justificativa;
- d) PIS ou PASEP (quando possuir);
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de Escolaridade exigida e registro no conselho competente;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Certidão de antecedentes criminais do foro onde reside;
- k) 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- m) Atestado Médico comprovando ter aptidão física e mental;
- n) Declaração de Bens e Valores (Conforme Decreto Municipal nº 063/2010);
- o) Indicação de conta bancária para recebimento dos salário.

17.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no ato da convocação importará na imediata eliminação do(a) candidato(a).

17.6. O (A) candidato(a) convocado deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação constante no subitem 17.4. deste Edital.

17.7. O(A) candidato(a) que não demonstrar interesse em aceitar a vaga ofertada deverá assinar o Termo de Desistência desta, ficando assim, eliminado da Lista de Classificação. No entanto, o candidato poderá assinar o Termo de Desistência e optar por aguardar outra vaga, porém, ficará no último lugar da Lista de Classificação dentre os aprovados no presente processo, podendo ainda continuar participando das vagas que ainda lhe poderão ser ofertadas durante a validade desse Edital.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade máxima por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas contidas neste Edital.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e



comunicados referentes a este processo seletivo, bem como, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereço eletrônico [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br), reservando a Prefeitura do Município de Pirai do Sul o direito de desclassificar do PSS aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

17.4. Comprovada, a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) será excluído no Processo Seletivo Simplificado e, se necessário, será comunicado o Ministério Público.

17.5. O(A) candidato(a) após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo nos exercícios das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.6. O município não arcará com as despesas que possam ocorrer após a contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado sua locomoção até o local em que irá trabalhar bem como a alimentação.

17.7. A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado terá autonomia na elaboração e julgamento das Provas Objetivas, assim como de todo o processo.

17.8. A nomeação no presente Processo Seletivo Simplificado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato(a) aprovado(a) o direito de ingresso automático no serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município.

17.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal.

17.10. O recurso contra esse Edital poderá ser encaminhado através do endereço eletrônico [seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br](mailto:seduc.adm@piraidosul.pr.gov.br) até o **dia 04 de junho de 2024**, conforme modelo de requerimento, Anexo IV deste Edital, postado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.11. Dos anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário Prova de Títulos;
- c) Anexo III – Termo de Desistência;
- d) Anexo IV – Laudo Médico e/ou Atestado para inscritos como pessoas com deficiência;
- e) Anexo V – Requerimento de recurso;
- f) Anexo VI – Cronograma;
- g) Anexo VII – Conteúdo Programático;
- h) Anexo VIII – Atribuições do Cargo.

Pirai do Sul - PR, 03 de junho de 2024.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024**

INSCRIÇÃO Nº _____		ASS: _____ (Campo a ser preenchido pela Comissão – Responsável pela inscrição)	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO(A)</b>			
1. NOME:			
2. NACIONALIDADE:		3. NATURALIDADE:	
4. ( ) FEMININO      ( ) MASCULINO		5. DATA DE NASCIMENTO:	
6. RG Nº:	7. ÓRGÃO EXPEDIDOR:	8. DATA DE EXPEDIÇÃO:	
9. CPF Nº:		10. TÍTULO DE ELEITOR:	
11. ESCOLARIZAÇÃO:			
12. CONCORRE A VAGA DE PESSOA COM DEDEFICIÊNCIA ( ) SIM    ( ) NÃO			
13. CONCORRE A VAGA DE PESSOA AFRO-BRASILEIRA ( ) SIM    ( ) NÃO			
<b>ENDEREÇO</b>			
14. RUA:			
15. Nº:	16. COMPLEMENTO:	17. BAIRRO:	
18. CEP:		19. CIDADE:	
20. TELEFONE RESIDENCIAL:		21. TELEFONE CELULAR:	
22. E-MAIL:			
23. LOCAL E DATA:			
<p>Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do Edital e que concordo com todos os termos, Nada a objetar e que preencho as condições para o ato de inscrição; Declaro, sob as penas da lei, que ao assinar esta ficha de inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center"><b>Assinatura do Candidato (a)</b></p>			
<b>PROTOCOLO DE ENTREGA AO CANDIDATO (A)</b>			
1. NOME:			
2. Nº DA INSCRIÇÃO:		3. DATA E LOCAL:	

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):</b>	
Nome:	
CPF:	RG:

<b>Títulos apresentados</b>	<b>Documentação de Comprovação</b>	<b>Valor Máx. de Pontuação</b>	<b>Relação de documentos entregues</b>	<b>Nº de Folhas</b>
Diploma/Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área de formação exigida para o cargo. Quantitativo: 1,0 por curso concluído.	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	5,0		
Diploma/Certificado de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de formação exigida para o cargo. Quantitativo: 2,0 por curso concluído.	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	2,0		
Diploma de Pós-Graduação/Certificado em nível de Doutorado na área de formação exigida para o cargo. Quantitativo: 3,0 por curso concluído	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	3,0		
Experiência profissional na área pública e/ou privada na área de educação, de efetiva regência. Quantitativo: 1,0 por cada ano de experiência devidamente comprovada.	Setor Público: Ato normativo de Nomeação e ato normativo de desligamento – original e cópia de documento emitido por Instituição pública e/ou privada, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino, que comprove o Tempo de Serviço exercido, constando a data início e fim (dd/mm/aaaa) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (Páginas de identificação do empregado).	10,0		

**PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELO CANDIDATO:**

Declaro que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELA COMISSÃO:**

Pós-Graduação:	Mestrado:
Doutorado:	Tempo de Serviço:

Membros da Comissão:

**ANEXO III**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PSS Nº 002/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer, em caráter irrevogável, a desistência da vaga que foi apresentada onde fui convocada pelo Edital de Convocação XX/2024.

- ( ) Requeiro final da lista conforme disposto no Edital nº 001/2024 do PROCESSO Seletivo Simplificado.
- ( ) Requeiro ser eliminado da Lista de Classificação, pois não há mais interesse em continuar participando das vagas que poderão ser ofertadas durante a validade deste Edital.

Para que surta efeitos legais, firmo o presente.

Pirai do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**LAUDO MÉDICO E/OU ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

O laudo médico e/ou atestado original ou cópia autenticada deverá ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores do ato de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):</b>
Nome:
CPF:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

  
  
  
  
  
  
  
  
  
  

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A):

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**INSTRUÇÕES:**

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do PSS os recursos protocolados dentro dos prazos previstos no Cronograma e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no Diário Eletrônico	03/06/2024
Prazo para Recurso contra o Edital	04/06/2024
Inscrições – início	05/06/2024
Prazo final das Inscrições	07/06/2024
Homologação das Inscrições	10/06/2024
Divulgação do Ensalamento	13/06/2024
Data da aplicação da Prova Objetiva	16/06/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar	17/06/2024
Prazo final para Recurso Contra o Gabarito	19/06/2024
Divulgação do Gabarito Final	20/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	24/06/2024
Prazo final para Recurso Contra a Prova de Títulos	25/06/2024
Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos	26/06/2024
Publicação da Classificação Final	28/06/2024
Prazo para Recurso Contra a Classificação Final	02/07/2024
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	04/07/2024

Obs.: As datas do Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.



## **ANEXO VII**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVAS**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação. Emprego de classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Ocorrências de crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Sintaxe: termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas.

#### **RACIOCÍNIO LÓGICO:**

Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolvam, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimais; conjuntos numéricos complexos; números de grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); ética; planejamento estratégico.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

O Município de Pirai do Sul: Histórico do Município. Contexto local: caracterização do Município. Aspectos turísticos: atrações naturais e culturais.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação. Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem. Aprendizagem significativa. Concepções de Educação. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e linguagem - Leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escrita; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

## ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Formar cidadãos críticos, reflexivos e criativos, atuando de forma significativa, baseada num desempenho que favoreça a igualdade de oportunidades para tornar o aluno autônomo. **São atribuições específicas de Professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental:** 1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar das Instituições de Ensino 2. Cumprir as diretrizes definidas no Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e no plano de trabalho docente das instituições de ensino; 3. Ser assíduo, comparecendo pontualmente à instituição de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e definidas pelo coletivo; 4. Cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar; 5. Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas; 6. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 7. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o Regimento Escolar; 8. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua Proposta Pedagógica; 9. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 10. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 11. Participar do planejamento geral da escola; 12. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; 13. Participar da escolha dos livros didáticos; 9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; 10. Acompanhar e orientar estagiários; 11. Zelar pela integridade física e moral do aluno; 12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Participar da elaboração de projetos pedagógicos, especialmente da elaboração, execução avaliação do projeto pedagógico da escola; 14. Participar de reuniões interdisciplinares; 15. Confeccionar material didático; 16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares; 17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento; 18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; 19. Participar do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular; 20. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 21. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 22. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; 23. Participar dos Conselhos de Classes; 24. Preparar o aluno para o exercício da cidadania; 25. Incentivar o gosto pela leitura; 26. Desenvolver a autoestima do aluno; 27. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; 28. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos; 29. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino; 30. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 31. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 32. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 33. Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno; 34. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 35. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 36. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino; 37. Participar da gestão democrática da unidade escolar; 38. Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho. 39. Atender as necessidades de higiene dos alunos, caso seja necessário. 40. Executar outras atividades correlatas que venham atender as demandas das instituições de ensino.